

VIGÊNCIA
INÍCIO: 01/11/2022

FIM:

TÍTULO

PROCESSO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA NEGOCIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PPLR)

REFERÊNCIAS

TEMA: GE - Gestão Empresarial**PALAVRAS-CHAVE:** processo eleitoral, comissão paritária, negociação, PPLR

PROCESSO

09.13.01.07 – Elaborar e aprovar PLR

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO
010.01CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO
Ostensivo

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Estatuto Social do Serpro,

RESOLVE:

1.0 Estabelecer o Regulamento do Processo de Formação da Comissão Paritária para Negociação da Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR) do Serpro, conforme Anexo 1 desta Resolução.



Diretor-Presidente

DIRAD/SUPEP/mcasb

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
1	RESOLUÇÃO	GE-017/2022	1/3
TÍTULO	REGULAMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA NEGOCIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PPLR)		VERSÃO -

1.0 DO OBJETO

Este regulamento disciplina a formação de Comissão Paritária para Negociação de Participação nos Lucros ou Resultados (PPRL).

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, considerando que a participação nos lucros ou resultados da empresa é uma liberalidade do empregador, regulamenta, por meio deste documento, o processo de formação de Comissão Paritária para negociação da participação nos lucros ou resultados da empresa.

2.2 A formação da Comissão Paritária, nos termos da Lei nº 10.101/2000, é uma iniciativa da empresa para minimizar riscos de não distribuição dos lucros do exercício aos empregados, e objetiva oportunizar aos empregados a participação no processo de negociação da participação nos resultados da empresa.

2.3 O processo eleitoral para a formação da Comissão Paritária será conduzido pela Superintendência Estratégica de Pessoas (SUPEP).

3.0 DA COMISSÃO PARITÁRIA

3.1 A Comissão Paritária terá as seguintes atribuições:

- a) analisar a proposta de participação nos lucros e resultados – PPLR apresentada pela empresa, já aprovada pelo Conselho de Administração e pela Sest/ME;
- b) apresentar e discutir alternativas ao programa de participação nos lucros e resultados – PPLR; e
- c) deliberar, por maioria de votos, sobre o programa de participação nos lucros e resultados – PPLR.

3.2 A Comissão Paritária será formada por 6 (seis) membros titulares, sendo 3 (três) representantes indicados pela empresa e 3 (três) representantes eleitos pelos empregados.

3.3 Além dos 6 (seis) membros titulares, a comissão terá 6 (seis) suplentes, para eventuais necessidades de substituição. Os suplentes dos representantes eleitos pelos empregados serão escolhidos entre os mais votados, após a escolha dos titulares.

3.4 Uma vez composta, a Comissão Paritária dará ciência por escrito à Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares – Fenadados para que indique seu representante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a Comissão poderá iniciar e concluir suas tratativas.

3.4.1 Na hipótese de a Fenadados indicar representante, um dos suplentes dos representantes indicados pela empresa passará a compor a Comissão Paritária, totalizando 8 (oito) membros titulares.

3.5 A Comissão Paritária reunir-se-á com a presença da totalidade de seus membros.

3.5.1 Na hipótese de ausência de membro titular, convocar-se-á o respectivo suplente.

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
1	RESOLUÇÃO	GE-017/2022	2/3
TÍTULO	REGULAMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA NEGOCIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PPLR)		

3.5.2 A ausência do representante da Fenadados não inviabilizará a continuidade e conclusão dos trabalhos.

4.0 DA CANDIDATURA

4.1 Os empregados interessados em se candidatar para as vagas de titulares e suplentes devem acessar o Sistema de Eleição, preencher os dados de requerimento de sua candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4.2 Formada a lista de inscritos, os nomes serão submetidos à eleição. Somente estarão habilitados como candidatos aqueles que estiverem com contrato ativo, ou seja, o candidato não pode estar com o contrato suspenso na ocasião da eleição.

5.0 DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada por meio de Sistema de Eleição, ferramenta informatizada corporativa, e só pode ser acessado pela rede do Serpro.

5.1.1. O endereço de acesso ao Sistema de Eleição será divulgado até 1 (um) dia útil antes do início da votação e ficará disponível no Portal Corporativo do Serpro.

5.1.2 Para acesso ao Sistema de Eleição é necessário que o empregado esteja conectado à rede Serpro, utilize seus dados de CPF e senha LDAP válida e desbloqueada para identificação, sendo de responsabilidade do empregado a solicitação, em tempo hábil (pelo menos 1 dia útil antes da votação), da (re)ativação ou desbloqueio da identificação, caso necessário.

5.2 A eleição será considerada realizada e válida com a participação de qualquer número de eleitores votantes.

5.3 O voto será individual, direto, secreto, facultativo e por meio eletrônico.

5.4 A votação será realizada por meio do Sistema de Eleição, garantindo o voto único por eleitor.

5.5 O comprovante de votação será apresentado na tela, logo após a confirmação do voto.

5.6 Os votos nulos e os atribuídos a candidatos que porventura tenham desistido da candidatura durante o período de votação não serão computados para nenhum dos candidatos.

5.7 O resultado da eleição considerará os seguintes critérios:

- a) os três primeiros mais votados serão os titulares eleitos pelos empregados;
- b) o quarto, quinto e sexto mais votados serão os suplentes eleitos pelos empregados; e
- c) no caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - c1) tiver o maior tempo de vínculo empregatício com a empresa; e
 - c2) tiver a maior idade.

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
1	RESOLUÇÃO	GE-017/2022	3/3
TÍTULO	REGULAMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA NEGOCIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PPLR)		

5.8 O resultado final da eleição será divulgado pela Comissão Paritária no Portal Corporativo do Serpro.

5.9 O Sistema de Eleição armazenará os votos após a divulgação do resultado final.

6.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Regulamento e as demais informações relacionadas ao processo de negociação da PPLR serão disponibilizadas no Portal Corporativo do Serpro.

6.2 Os casos omissos e as eventuais dúvidas suscitadas quanto aos dispositivos deste Regulamento serão apreciadas pela Comissão Paritária, que deliberará por maioria de votos.